



LEI Nº 1591/2024

"Destina o espaço da Pista de KART do Município como o espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING", cria a "**Espaço do Grau**", e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal, JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**, usando das atribuições que são conferidas por lei faz saber que A Câmara Municipal e de Dianópolis, Estado do Tocantins aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "**Espaço do Grau**", local destinado à prática de atividades esportivas e culturais no âmbito do Município de Dianópolis.

Parágrafo Único. Fica destinado e autorizado a utilização da Pista de KART do Município como o "**Espaço do Grau**" para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING".

Art. 2º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração deverá ser comunicada com antecedência da utilização do espaço pelos praticantes, seja para treinos ou eventos, cabendo a essa a autorização na forma que achar conveniente.

Art. 3º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere esta Lei, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

Parágrafo Primeiro. Deverão os praticantes se atentarem às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade, respeitando as legislações Ambientais.

Parágrafo Segundo. é vedado a utilização de motos sem o escapamento ou alterado para produção de barulhos excessivos.

Art. 4º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via decreto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal